

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 71000.139219/2014-50.

Interessado: Fundação 18 de Março.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 01034/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 24 de novembro de 2021, da Consultoria Jurídica, bem como no Despacho nº 1138/2021/DP4/GAB/SE/SE-MEC, de 1º de dezembro de 2021, da Secretaria-Executiva, ambas unidades deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, procedo ao recebimento da petição avulsa como pedido de reconsideração e ao seu não conhecimento, mantendo na íntegra o [Despacho Ministerial de 15 de dezembro de 2020](#), publicado no DOU de 16 de dezembro de 2020, que manteve o entendimento da Seres em primeira instância administrativa quanto ao pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 231 de 09.12.2021, Seção 1, página 361)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.